

Resolução 788/79 de 29-5-79
DOM Nº 6672 de 18-6-79



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução N.º 06/79

Assunto: Concede permissão ao Vereador Antônio Azin
para ausentar-se do Município e do País, na
forma que indica

DIGITALIZADO

EM: 19/09/00

Procedência: Mesa Diretora

Baltar R
FUNCIONÁRIO

Data da entrada: 23 de maio

Sten
p/PROTOCOLISTA



Resolução: 007881979
Projeto: 00061979
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENÇA



RESOLUÇÃO Nº 788/79

Concede permissão ao Vereador Antonio Azin para ausentar-se do Município e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida permissão ao Vereador Antonio Azin, nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que "dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará" para ausentar-se do Município e do País no próximo período de recesso desta Câmara, que vai de 1º de junho a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29

DE MAIO DE 1979.


José Barros de Alencar

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /79

A P R O V A D O
Em 29/05/79
PRESIDENTE

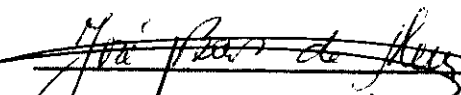
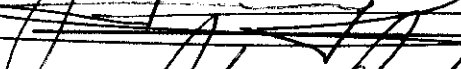

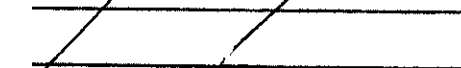

Concede permissão ao Vereador Antonio Azin para ausentar-se do Município e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão ao Vereador Antonio Azin, nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que "dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará" para ausentar-se do Município e do País no próximo período de recesso desta Câmara, que vai de 1º de junho a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1979.

	Presidente
	Vice-Presidente
	1º Secretário
	2º Secretário
	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 404 /79

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza:

APROVADO
Em 23/5/79
PRESIDENTE

O Vereador signatário deste, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 43, Parágrafo Único, da Lei Orgânica dos Municípios, vem, mui respeitosamente, comunicar à esta Augusta Casa que, no próximo período de recesso parlamentar, ausentar-se-á do Município e do País, pedindo para isso a necessária permissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de maio de 1979.


Vereador - Antonio Azin



PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

APROVADO
EM 25/5/79
PRÉSIDENTE

Parecer nº 50/79

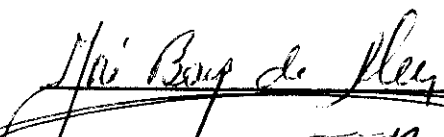
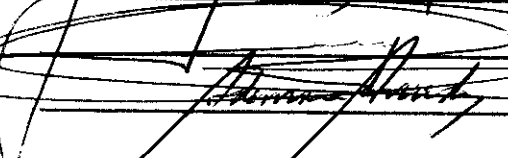
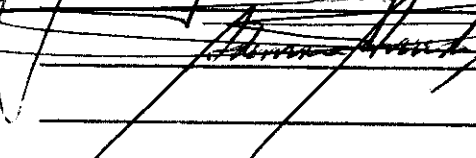
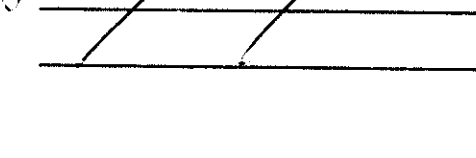
Ao Requerimento nº 404/79

Pelo requerimento em epígrafe o Vereador Antonio Azin solicita permissão deste Legislativo para ausentar-se do Município e do País "no próximo recesso parlamentar".

A matéria é definida no Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.1971, que "dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará", que diz: "O Vereador não poderá ausentar-se do Município por tempo superior a trinta (30) dias, e para o exterior, por qualquer tempo, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato".

Pelo exposto e tendo em vista a solicitação daquele Vereador contida em seu requerimento, esta Comissão manifesta-se pela concessão da permissão, anexando, para tanto, o competente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1979.

	Presidente
	Vice-Presidente
	1º Secretário
	2º Secretário